



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.098, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, em caráter temporário, para absorver demanda de excepcional interesse público, de conformidade com as Leis nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003/2003.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A contratação emergencial temporária deverá ser precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 319011.00.00.00, Código reduzido: 396, Fonte: 4530.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 31 de dezembro de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal